



Bruxelas, 3 de outubro de 2025
(OR. en)

11791/25

Dossiê interinstitucional:
2025/0219(NLE)

FISC 199
ECOFIN 1036
MC 5

ATOS LEGISLATIVOS E OUTROS INSTRUMENTOS

Assunto:	DECISÃO DO CONSELHO relativa à celebração do Protocolo de Alteração do Acordo entre a União Europeia e o Principado do Mónaco relativo à troca de informações sobre contas financeiras para melhorar o cumprimento das obrigações fiscais internacionais, em conformidade com a norma para a troca automática de informações sobre contas financeiras estabelecida pela Organização de Cooperação e de Desenvolvimento Económicos (OCDE)
----------	--

DECISÃO (UE) 2025/... DO CONSELHO

de...

**relativa à celebração do Protocolo de Alteração do Acordo
entre a União Europeia
e o Principado do Mónaco
relativo à troca de informações sobre contas financeiras
para melhorar o cumprimento das obrigações fiscais internacionais,
em conformidade com a norma para a troca automática de informações
sobre contas financeiras estabelecida pela
Organização de Cooperação e de Desenvolvimento Económicos (OCDE)**

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, nomeadamente o artigo 115.º, em conjugação com o artigo 218.º, n.º 6, segundo parágrafo, alínea b), e o artigo 218.º, n.º 8, segundo parágrafo,

Tendo em conta a proposta da Comissão Europeia,

Tendo em conta o parecer do Parlamento Europeu¹,

¹ Parecer de ... (ainda não publicado no JO).

Considerando o seguinte:

- (1) O Acordo entre a União Europeia e o Principado do Mónaco relativo à troca de informações sobre contas financeiras para melhorar o cumprimento das obrigações fiscais internacionais, em conformidade com a norma para a troca automática de informações sobre contas financeiras estabelecida pela Organização de Cooperação e de Desenvolvimento Económicos (OCDE)² («Acordo») reforçou a assistência mútua em matéria fiscal entre as Partes Contratantes e melhorou o cumprimento das obrigações fiscais internacionais.
- (2) Em 26 de agosto de 2022, foram aprovadas, a nível internacional, alterações importantes à Norma Comum de Comunicação (NCC) da Organização de Cooperação e de Desenvolvimento Económicos, que foram incorporadas no direito da União pela Diretiva (UE) 2023/2226 do Conselho³ que altera a Diretiva 2011/16/UE do Conselho⁴.
- (3) Por conseguinte, é necessário alterar o Acordo a fim de assegurar que, a partir de 1 de janeiro de 2026, a troca automática de informações sobre contas financeiras entre os Estados-Membros e o Principado do Mónaco esteja em consonância com a NCC atualizada e continue a realizar-se em conformidade com a mesma.

² JO L 19, 21.1.2005, p. 55, ELI: [http://data.europa.eu/eli/agree_international/2005/44\(1\)/oj](http://data.europa.eu/eli/agree_international/2005/44(1)/oj).

³ Diretiva (UE) 2023/2226 do Conselho, de 17 de outubro de 2023, que altera a Diretiva 2011/16/UE relativa à cooperação administrativa no domínio da fiscalidade (JO L, 2023/2226, 24.10.2023, ELI: <http://data.europa.eu/eli/dir/2023/2226/oj>).

⁴ Diretiva 2011/16/UE do Conselho, de 15 de fevereiro de 2011, relativa à cooperação administrativa no domínio da fiscalidade e que revoga a Diretiva 77/799/CEE (JO L 64 de 11.3.2011, p. 1, ELI: <http://data.europa.eu/eli/dir/2011/16/oj>).

- (4) O texto do Protocolo de Alteração do Acordo entre a União Europeia e o Principado do Mónaco relativo à troca de informações sobre contas financeiras para melhorar o cumprimento das obrigações fiscais internacionais, em conformidade com a norma para a troca automática de informações sobre contas financeiras estabelecida pela Organização de Cooperação e de Desenvolvimento Económicos (OCDE) («Protocolo de Alteração»), que resultou das negociações, reflete devidamente as diretrizes de negociação emitidas pelo Conselho.
- (5) Em conformidade com a Decisão (UE) 2025/... do Conselho⁵, o Protocolo de Alteração do Acordo foi assinado em ... [*data de assinatura*], sob reserva da sua celebração em data posterior.
- (6) O Protocolo de Alteração e as declarações conjuntas anexas ao mesmo deverão ser aprovados em nome da União.
- (7) A Autoridade Europeia para a Proteção de Dados foi consultada nos termos do artigo 42.º, n.º 1, do Regulamento (UE) 2018/1725 do Parlamento Europeu e do Conselho⁶,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

⁵ Decisão (UE) 2025/... de ... do Conselho relativa à assinatura, em nome da União, do Protocolo de Alteração do Acordo entre a União Europeia e o Principado do Mónaco relativo à troca de informações sobre contas financeiras para melhorar o cumprimento das obrigações fiscais internacionais, em conformidade com a norma para a troca automática de informações sobre contas financeiras estabelecida pela Organização de Cooperação e de Desenvolvimento Económicos (OCDE) (JO L, ... ELI ...).

⁺ JO: inserir o número de referência da decisão no documento ST 11793/25 e completar a nota de rodapé correspondente.

⁶ Regulamento (UE) 2018/1725 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2018, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais pelas instituições e pelos órgãos e organismos da União e à livre circulação desses dados, e que revoga o Regulamento (CE) n.º 45/2001 e a Decisão n.º 1247/2002/CE (JO L 295 de 21.11.2018, p. 39, ELI: <http://data.europa.eu/eli/reg/2018/1725/oj>).

Artigo 1.º

É aprovado, em nome da União, o Protocolo de Alteração do Acordo entre a União Europeia e o Principado do Mónaco relativo à troca de informações sobre contas financeiras para melhorar o cumprimento das obrigações fiscais internacionais, em conformidade com a norma para a troca automática de informações sobre contas financeiras estabelecida pela Organização de Cooperação e de Desenvolvimento Económicos (OCDE)⁷.

Artigo 2.º

São aprovadas, em nome da União, a Declaração Conjunta das Partes Contratantes relativa ao Acordo e aos seus anexos, a Declaração Conjunta das Partes Contratantes relativa ao artigo 5.º do Acordo e a Declaração Conjunta das Partes Contratantes relativa à entrada em vigor e à aplicação do Protocolo de Alteração.

Artigo 3.º

A presente decisão entra em vigor na data da sua adoção⁸.

Feito em ..., em...

Pelo Conselho

O Presidente / A Presidente

⁷ Texto do Protocolo de Alteração publicado em ... [*inserir a data do JO*].

⁸ A data de entrada em vigor do Protocolo de Alteração será publicada no *Jornal Oficial da União Europeia* pelo Secretariado-Geral do Conselho.